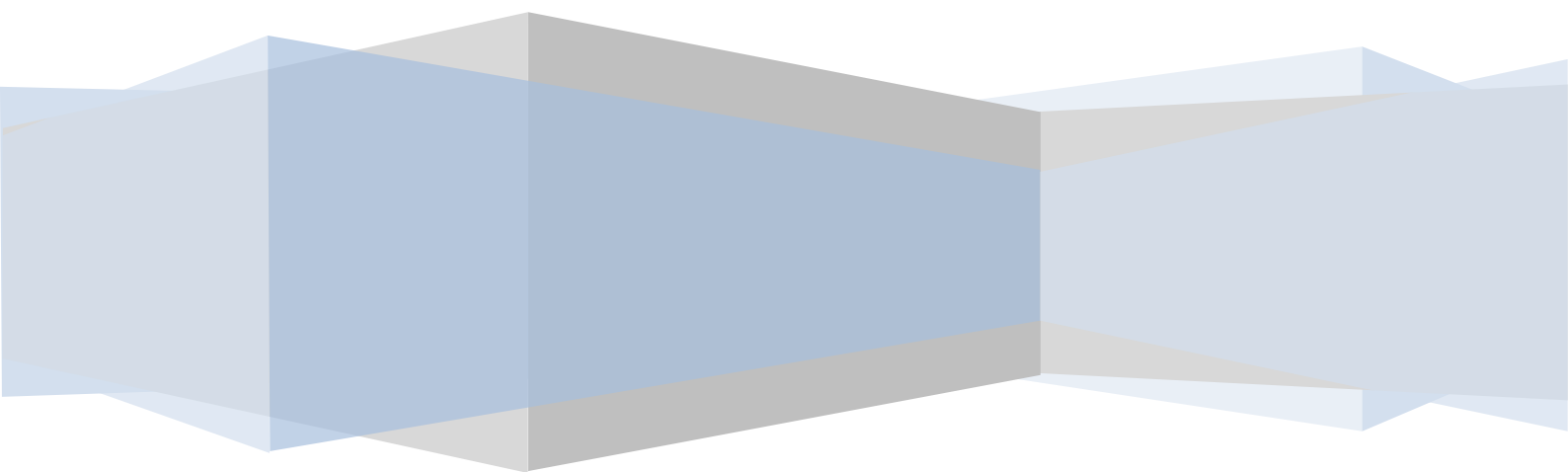


TERMO DE REFERÊNCIA

S/IVISA-RIO/CTATS/GMMC

Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro



TERMO DE REFERÊNCIA

Gerência de Material Médico Hospitalar e Equipamentos | S/IVISA-RIO/CTATS/GMMC

1. INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo nº	SMS-PRO-2023/06396
Órgão Requisitante:	Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro
Área Requisitante:	Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (SUBHUE)
Objeto:	Aquisição de insumos para o Serviço de Anestesia para abastecer os Hospitais da Secretaria Municipal de Saúde.
Responsável pela elaboração:	Coordenadoria Técnica de Avaliação de Tecnologia em Saúde e Insumos Estratégicos - Gerência de Materiais Médicos Cirúrgicos (CTATS/GMMC)

Objeto

1.1. Definição do objeto: Aquisição de insumos para o Serviço de Anestesia pelo Sistema de Registro de Preços, pertencente à classe 6515, a fim de abastecer os Hospitais e Maternidades da Secretaria de Saúde do Município do Rio de Janeiro.

1.2. Especificação do objeto e estimativa de quantidade

Item	Código SMA	Código BR	Especificações	U/C	Quantidade total (12 meses)
1	6515.03.052-94	390121	Agulha descartável para anestesia peridural bisel tipo Tuohy, marcação a cada centímetro, conexão luer-lock, canhão anatômico, mandril codificado por cor, estéril, calibre 16 G X 3 1/2" . Embalagem individual segundo legislação da ANVISA. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN.	7.180
2	6515.03.052-94	390121	Agulha descartável para anestesia peridural bisel tipo Tuohy, marcação a cada centímetro, conexão luer-lock, canhão anatômico, mandril codificado por cor, estéril, calibre 16 G X 3 1/2" . Embalagem individual segundo legislação da ANVISA. RESERVA DE COTA ME/EPP	UN.	798

3	6515.03.053-75	390124	Agulha descartável para anestesia peridural bisel tipo Tuohy, marcação a cada centímetro, conexão luer-lock, canhão anatômico, mandril codificado por cor, estéril, calibre 18G X 3 1/2" . Embalagem individual segundo legislação da ANVISA. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN.	8.775
4	6515.03.053-75	390124	Agulha descartável para anestesia peridural bisel tipo Tuohy, marcação a cada centímetro, conexão luer-lock, canhão anatômico, mandril codificado por cor, estéril, calibre 18G X 3 1/2" . Embalagem individual segundo legislação da ANVISA. RESERVA DE COTA ME/EPP	UN.	975
5	6515.03.072-38	390126	Agulha descartável para anestesia peridural bisel tipo Tuohy, marcação a cada centímetro, conexão luer-lock, canhão anatômico, mandril codificado por cor, estéril, calibre 20Gx2" PEDIATRICA . Embalagem individual Embalagem individual segundo legislação da ANVISA. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN.	4.927
6	6515.03.072-38	390126	Agulha descartável para anestesia peridural bisel tipo Tuohy, marcação a cada centímetro, conexão luer-lock, canhão anatômico, mandril codificado por cor, estéril, calibre 20Gx2" PEDIATRICA . Embalagem individual Embalagem individual segundo legislação da ANVISA. RESERVA DE COTA ME/EPP	UN.	548
7	6515.66.082-48	390195	Agulha descartável para anestesia peridural bisel tipo Tuohy, marcação a cada centímetro, conexão luer-lock, canhão anatômico, mandril codificado por cor, estéril, calibre 22Gx2" PEDIATRICA . Embalagem individual Embalagem individual segundo legislação da ANVISA AMPLA CONCORRÊNCIA	UN.	4.950
8	6515.66.082-48	390195	Agulha descartável para anestesia peridural bisel tipo Tuohy, marcação a cada centímetro, conexão luer-lock, canhão anatômico, mandril codificado por cor, estéril, calibre 22Gx2" PEDIATRICA . Embalagem individual Embalagem individual segundo legislação da ANVISA RESERVA DE COTA ME/EPP	UN.	550
9	6515.03.071-57	389941	Agulha descartável para raquianestesia bisel tipo Quincke, canhão anatômico e translúcido, mandril codificado por cor de encaixe anatômico, estéril, calibre 27 G X 3 1/2" . Embalagem individual Embalagem individual segundo legislação da ANVISA. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN.	20.113
10	6515.03.071-57	389941	Agulha descartável para raquianestesia bisel tipo Quincke, canhão anatômico e translúcido, mandril codificado por cor de encaixe anatômico, estéril, calibre 27 G X 3 1/2" . Embalagem	UN.	2.235

			individual Embalagem individual segundo legislação da ANVISA. RESERVA DE COTA ME/EPP		
11	6515.03.055-37	389218	Agulha descartável para raquianestesia bisel tipo Quincke, canhão translúcido e anatômico, mandril codificado por cor de encaixe anatômico, estéril, calibre 25GX 3 1/2 . Embalagem individual Embalagem individual segundo legislação da ANVISA. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN.	71.100
12	6515.03.055-37	389218	Agulha descartável para raquianestesia bisel tipo Quincke, canhão translúcido e anatômico, mandril codificado por cor de encaixe anatômico, estéril, calibre 25GX 3 1/2 . Embalagem individual Embalagem individual segundo legislação da ANVISA. RESERVA DE COTA ME/EPP	UN.	7.900
13	6515.03.054-56	389189	Agulha descartável para raquianestesia bisel tipo Quincke, canhão translúcido e anatômico, mandril codificado por cor de encaixe anatômico, estéril, calibre 22 G/3,5CM . Embalagem individual Embalagem individual segundo legislação da ANVISA. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN.	20.094
14	6515.03.054-56	389189	Agulha descartável para raquianestesia bisel tipo Quincke, canhão translúcido e anatômico, mandril codificado por cor de encaixe anatômico, estéril, calibre 22 G/3,5CM . Embalagem individual Embalagem individual segundo legislação da ANVISA. RESERVA DE COTA ME/EPP	UN.	2.231
15	6515.66.098-05	433658	Bandeja para anestesia peridural e raquidiana sem agulha para anestesia, composto por: esponja para antisepsia, gaze, campo fenestrado, seringas, agulhas, seringa de perda de resistência, estéril, descartável. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN.	25.565
16	6515.66.098-05	433658	Bandeja para anestesia peridural e raquidiana sem agulha para anestesia, composto por: esponja para antisepsia, gaze, campo fenestrado, seringas, agulhas, seringa de perda de resistência, estéril, descartável. RESERVA DE COTA ME/EPP	UN.	2.841
17	6515.67.034-02	443020	Bolsa pressórica em material sintético , impermeável, composto por: manômetro de alta precisão de 0 a 300 MMHG, trava de segurança, dispositivos para fixação de suporte de soro e para frascos, válvula metálica de controle de saída de ar e balão, embalagem individual. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN.	11.863

18	6515.67.034-02	443020	Bolsa pressórica em material sintético , impermeável, composto por: manômetro de alta precisão de 0 a 300 MMHG, trava de segurança, dispositivos para fixação de suporte de soro e para frascos, válvula metálica de controle de saída de ar e balão, embalagem individual. RESERVA DE COTA ME/EPP	UN.	1.318
19	6515.14.053-73	466317	Conjunto peridural contínuo 16G composto de agulha peridural com agulha de Weis, com bisel tipo Tuohy, cateter peridural radiopaco, com mandril e conector luer-lock, seringa atrito zero, estéril, descartável. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN.	14.445
20	6515.14.053-73	466317	Conjunto peridural contínuo 16G composto de agulha peridural com agulha de Weis, com bisel tipo Tuohy, cateter peridural radiopaco, com mandril e conector luer-lock, seringa atrito zero, estéril, descartável. RESERVA DE COTA ME/EPP	UN.	1.605
21	6515.14.120-78	393247	Conjunto peridural contínuo 18G composto de agulha peridural com agulha de Weis, com bisel tipo Tuohy, cateter peridural radiopaco, com mandril e conector luer-lock, seringa atrito zero, estéril, descartável. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN.	15.537
22	6515.14.120-78	393247	Conjunto peridural contínuo 18G composto de agulha peridural com agulha de Weis, com bisel tipo Tuohy, cateter peridural radiopaco, com mandril e conector luer-lock, seringa atrito zero, estéril, descartável. RESERVA DE COTA ME/EPP	UN.	1726
23	6515.66.091-39	455036	Conjunto para intubação endotraqueal por via retrógrada infantil, com fio guia 110cm, cateter 6Fr x 50cm , para uso em tubo traqueais maiores 2,5mm de diâmetro interno, esteril, descartável. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN.	11.802
24	6515.66.091-39	455036	Conjunto para intubação endotraqueal por via retrógrada infantil, com fio guia 110cm, cateter 6Fr x 50cm , para uso em tubo traqueais maiores 2,5mm de diâmetro interno, esteril, descartável. RESERVA DE COTA ME/EPP	UN.	1.311
25	6515.66.099-96	455934	Cateter para troca de tubo endotraqueal 8Fr x 45cm com adaptador para ventilação, para uso com tubos traqueais maiores que 3mm de diâmetro interno, estéril, descartável. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN.	11.133
26	6515.66.099-96	455934	Cateter para troca de tubo endotraqueal 8Fr x 45cm com adaptador para ventilação, para uso com tubos traqueais maiores que 3mm de diâmetro interno, estéril, descartável. RESERVA DE COTA ME/EPP	UN.	1.237

27	6515.66.100-64	455936	Cateter para troca de tubo endotraqueal 14Fr x 83cm com adaptador para ventilação, para uso com tubos traqueais maiores que 5mm de diâmetro interno, estéril, descartável. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN.	12.550
28	6515.66.100-64	455936	Cateter para troca de tubo endotraqueal 14Fr x 83cm com adaptador para ventilação, para uso com tubos traqueais maiores que 5mm de diâmetro interno, estéril, descartável. RESERVA DE COTA ME/EPP	UN.	1.395
29	6515.66.064-66	452984	Guia para intubação traqueal maleável com cabeçote de fixação Adulto AMPLA CONCORRÊNCIA	UN.	12.148
30	6515.66.064-66	452984	Guia para intubação traqueal maleável com cabeçote de fixação Adulto RESERVA DE COTA ME/EPP	UN.	1.350
31	6515.66.087-52	452985	Guia para intubação traqueal maleável com cabeçote de fixação Pediátrico AMPLA CONCORRÊNCIA	UN.	11.825
32	6515.66.087-52	452985	Guia para intubação traqueal maleável com cabeçote de fixação Pediátrico RESERVA DE COTA ME/EPP	UN.	1.314
33	6515.66.037-93	464632	Máscara facial transparente para ventilação em silicone com bordas acolchoadas, suporte para presilha e cuff inflável tamanho Adulto. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN.	11.632
34	6515.66.037-93	464632	Máscara facial transparente para ventilação em silicone com bordas acolchoadas, suporte para presilha e cuff inflável tamanho Adulto. RESERVA DE COTA ME/EPP	UN.	1.293
35	6515.66.038-74	455008	Máscara facial transparente para ventilação em silicone com bordas acolchoadas, suporte para presilha e cuff inflável tamanho Adolescente. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN.	12.252
36	6515.66.038-74	455008	Máscara facial transparente para ventilação em silicone com bordas acolchoadas, suporte para presilha e cuff inflável tamanho Adolescente. RESERVA DE COTA ME/EPP	UN.	1.361
37	6515.66.039-55	455009	Máscara facial transparente para ventilação em silicone com bordas acolchoadas, suporte para presilha e cuff inflável tamanho	UN.	12.424

			Infantil. AMPLA CONCORRÊNCIA		
38	6515.66.039-55	455009	Máscara facial transparente para ventilação em silicone com bordas acolchoadas, suporte para presilha e cuff inflável tamanho Infantil. RESERVA DE COTA ME/EPP	UN.	1.380
39	6515.66.041-70	454645	Máscara facial transparente para ventilação em silicone com bordas acolchoadas, suporte para presilha e cuff inflável tamanho Neonato. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN.	11.217
40	6515.66.041-70	454645	Máscara facial transparente para ventilação em silicone com bordas acolchoadas, suporte para presilha e cuff inflável tamanho Neonato. RESERVA DE COTA ME/EPP	UN.	1.246
41	6515.66.022-07	451033	Máscara laríngea para anestesia , em PVC, isenta de látex, N ° 02, descartável, estéril, embalagem individual. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN.	11.383
42	6515.66.022-07	451033	Máscara laríngea para anestesia , em PVC, isenta de látex, N ° 02, descartável, estéril, embalagem individual. RESERVA DE COTA ME/EPP	UN.	1.265
43	6515.66.021-26	451031	Máscara laríngea para anestesia , em PVC, isenta de látex, N ° 2.5, descartável, estéril, embalagem individual. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN.	11.129
44	6515.66.021-26	451031	Máscara laríngea para anestesia , em PVC, isenta de látex, N ° 2.5, descartável, estéril, embalagem individual. RESERVA DE COTA ME/EPP	UN.	1.237
45	6515.66.020-45	451034	Máscara laríngea para anestesia , em PVC, isenta de látex, N ° 03 a 3,5, descartável, estéril, embalagem individual. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN.	11.210
46	6515.66.020-45	451034	Máscara laríngea para anestesia , em PVC, isenta de látex, N ° 03 a 3,5, descartável, estéril, embalagem individual. RESERVA DE COTA ME/EPP	UN.	1.246
47	6515.66.019-01	451035	Máscara laríngea para anestesia , em PVC, isenta de látex, N ° 04 a 4,5, descartável, estéril, embalagem individual. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN.	11.525

48	6515.66.019-01	451035	Máscara laríngea para anestesia , em PVC, isenta de látex, N ° 04 a 4,5, descartável, estéril, embalagem individual. RESERVA DE COTA ME/EPP	UN.	1.281
49	6515.66.018-20	451036	Máscara laríngea para anestesia , em PVC, isenta de látex, N ° 05, descartável, estéril, embalagem individual. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN.	12.172
50	6515.66.018-20	451036	Máscara laríngea para anestesia , em PVC, isenta de látex, N ° 05, descartável, estéril, embalagem individual. RESERVA DE COTA ME/EPP	UN.	1.353
51	6515.66.093-09	451077	Máscara laríngea para anestesia , em PVC, isento de látex, com tubo de drenagem duplo, que permita aspiração gástrica N ° 02, descartável, estéril, embalagem individual. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN.	11.177
52	6515.66.093-09	451077	Máscara laríngea para anestesia , em PVC, isento de látex, com tubo de drenagem duplo, que permita aspiração gástrica N ° 02, descartável, estéril, embalagem individual. RESERVA DE COTA ME/EPP	UN.	1.242
53	6515.66.094-81	451078	Máscara laríngea para anestesia , em PVC, isento de látex, com tubo de drenagem duplo, que permita aspiração gástrica N ° 03 a 3,5, descartável, estéril, embalagem individual. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN.	11.115
54	6515.66.094-81	451078	Máscara laríngea para anestesia , em PVC, isento de látex, com tubo de drenagem duplo, que permita aspiração gástrica N ° 03 a 3,5, descartável, estéril, embalagem individual. RESERVA DE COTA ME/EPP	UN.	1.235
55	6515.66.095-62	451079	Máscara laríngea para anestesia , em PVC, isento de látex, com tubo de drenagem duplo, que permita aspiração gástrica ° 04 a 4,5, descartável, estéril, embalagem individual. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN.	11.839
56	6515.66.095-62	451079	Máscara laríngea para anestesia , em PVC, isento de látex, com tubo de drenagem duplo, que permita aspiração gástrica ° 04 a 4,5, descartável, estéril, embalagem individual. RESERVA DE COTA ME/EPP	UN.	1.315
57	6515.66.096-43	451087	Máscara laríngea para anestesia , em PVC, isenta de látex, com tubo de drenagem duplo, que permita aspiração gástrica, N ° 05, descartável, estéril, embalagem individual. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN.	11.681

58	6515.66.096-43	451087	Máscara laríngea para anestesia , em PVC, isenta de látex, com tubo de drenagem duplo, que permita aspiração gástrica, N ° 05, descartável, estéril, embalagem individual. RESERVA DE COTA ME/EPP	UN.	1.298
59	6515.38.054-68	439620	Seringa descartável plástico transparente até 10ml para técnica de perda de resistência , bico luer slip cilindro com escala de graduação milimetrado, estéril, descartável. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN.	77.251
60	6515.38.054-68	439620	Seringa descartável plástico transparente até 10ml para técnica de perda de resistência , bico luer slip cilindro com escala de graduação milimetrado, estéril, descartável. RESERVA DE COTA ME/EPP	UN.	8.584
61	6515.66.066-28	454212	Tubo endobronquico PVC direito 28F , duplo lúmen bronquial e traqueal, ajustável entre 0 e 10cm de H2O, com balões e válvulas individuais, estéril, descartável; em embalagem individual AMPLA CONCORRÊNCIA	UN.	5.878
62	6515.66.066-28	454212	Tubo endobronquico PVC direito 28F , duplo lúmen bronquial e traqueal, ajustável entre 0 e 10cm de H2O, com balões e válvulas individuais, estéril, descartável; em embalagem individual RESERVA DE COTA ME/EPP	UN.	653
63	6515.66.067-09	454217	Tubo endobronquico PVC direito 35F , duplo lúmen bronquial e traqueal, ajustável entre 0 e 10cm de H2O, com balões e válvulas individuais, estéril, descartável; em embalagem individual AMPLA CONCORRÊNCIA	UN.	2.124
64	6515.66.067-09	454217	Tubo endobronquico PVC direito 35F , duplo lúmen bronquial e traqueal, ajustável entre 0 e 10cm de H2O, com balões e válvulas individuais, estéril, descartável; em embalagem individual RESERVA DE COTA ME/EPP	UN.	236
65	6515.66.068-90	454215	Tubo endobronquico PVC direito 37F , duplo lúmen bronquial e traqueal, ajustável entre 0 e 10cm de H2O, com balões e válvulas individuais, estéril, descartável; em embalagem individual AMPLA CONCORRÊNCIA	UN.	2.133
66	6515.66.068-90	454215	Tubo endobronquico PVC direito 37F , duplo lúmen bronquial e traqueal, ajustável entre 0 e 10cm de H2O, com balões e válvulas individuais, estéril, descartável; em embalagem individual RESERVA DE COTA ME/EPP	UN.	237
67	6515.66.069-70	454218	Tubo endobronquico PVC direito 39F , duplo lúmen bronquial e traqueal, ajustável entre 0 e 10cm de H2O, com balões e válvulas individuais, estéril, descartável; em embalagem individual AMPLA CONCORRÊNCIA	UN.	2.124

68	6515.66.069-70	454218	Tubo endobronquico PVC direito 39F , duplo lúmen bronquial e traqueal, ajustável entre 0 e 10cm de H2O, com balões e válvulas individuais, estéril, descartável; em embalagem individual RESERVA DE COTA ME/EPP	UN.	236
69	6515.66.070-04	454216	Tubo endobronquico PVC direito 41F , duplo lúmen bronquial e traqueal, ajustável entre 0 e 10cm de H2O, com balões e válvulas individuais, estéril, descartável; em embalagem individual AMPLA CONCORRÊNCIA	UN.	2.092
70	6515.66.070-04	454216	Tubo endobronquico PVC direito 41F , duplo lúmen bronquial e traqueal, ajustável entre 0 e 10cm de H2O, com balões e válvulas individuais, estéril, descartável; em embalagem individual RESERVA DE COTA ME/EPP	UN.	232
71	6515.66.072-76	454219	Tubo endobronquico PVC esquerdo 28F , duplo lúmen bronquial e traqueal, ajustável entre 0 e 10cm de H2O, com balões e válvulas individuais, estéril, descartável; em embalagem individual AMPLA CONCORRÊNCIA	UN.	2.083
72	6515.66.072-76	454219	Tubo endobronquico PVC esquerdo 28F , duplo lúmen bronquial e traqueal, ajustável entre 0 e 10cm de H2O, com balões e válvulas individuais, estéril, descartável; em embalagem individual RESERVA DE COTA ME/EPP	UN.	231
73	6515.66.073-57	454224	Tubo endobronquico PVC esquerdo 35F , duplo lúmen bronquial e traqueal, ajustável entre 0 e 10cm de H2O, com balões e válvulas individuais, estéril, descartável; em embalagem individual AMPLA CONCORRÊNCIA	UN.	2.199
74	6515.66.073-57	454224	Tubo endobronquico PVC esquerdo 35F , duplo lúmen bronquial e traqueal, ajustável entre 0 e 10cm de H2O, com balões e válvulas individuais, estéril, descartável; em embalagem individual RESERVA DE COTA ME/EPP	UN.	244
75	6515.66.074-38	454222	Tubo endobronquico PVC esquerdo 37F , duplo lúmen bronquial e traqueal, ajustável entre 0 e 10cm de H2O, com balões e válvulas individuais, estéril, descartável; em embalagem individual AMPLA CONCORRÊNCIA	UN.	2.221
76	6515.66.074-38	454222	Tubo endobronquico PVC esquerdo 37F , duplo lúmen bronquial e traqueal, ajustável entre 0 e 10cm de H2O, com balões e válvulas individuais, estéril, descartável; em embalagem individual RESERVA DE COTA ME/EPP	UN.	247

77	6515.66.075-19	454225	Tubo endobronquico PVC esquerdo 39F , duplo lúmen bronquial e traqueal, ajustável entre 0 e 10cm de H2O, com balões e válvulas individuais, estéril, descartável; em embalagem individual AMPLA CONCORRÊNCIA	UN.	2.221
78	6515.66.075-19	454225	Tubo endobronquico PVC esquerdo 39F , duplo lúmen bronquial e traqueal, ajustável entre 0 e 10cm de H2O, com balões e válvulas individuais, estéril, descartável; em embalagem individual RESERVA DE COTA ME/EPP	UN.	247
79	6515.66.076-08	454223	Tubo endobronquico PVC esquerdo 41F , duplo lúmen bronquial e traqueal, ajustável entre 0 e 10cm de H2O, com balões e válvulas individuais, estéril, descartável; em embalagem individual AMPLA CONCORRÊNCIA	UN.	2.192
80	6515.66.076-08	454223	Tubo endobronquico PVC esquerdo 41F , duplo lúmen bronquial e traqueal, ajustável entre 0 e 10cm de H2O, com balões e válvulas individuais, estéril, descartável; em embalagem individual RESERVA DE COTA ME/EPP	UN.	244

1.2.1. Alguns códigos BR são genéricos, ou aproximam-se da descrição necessária. Em caso de esclarecimentos, solicitamos considerar a coluna “Especificação”.

1.3. Classificações do objeto:

1.3.1. Os produtos a serem adquiridos estão enquadrados na classificação de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos em instrumento convocatório por meio de especificações usuais no mercado, conforme o art. 6º, XIII, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o art. 2º, II, do Decreto Rio nº 51.078, de 04 de julho de 2022.

1.3.2. Por se tratar de objeto de natureza divisível, será estabelecida a cota de até 10% (dez por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Resolução SMA nº 1.594, de 28 de janeiro de 2010.

1.4. Enquadramento da Contratação

1.4.1. Cada contratação possuirá entrega pelo Sistema de Registro de preços e não possui obrigação futura, incluindo assistência técnica.

1.4.2. Classe Técnica: Os produtos pertencem à classe: 6515.

1.5. Modalidade, Critério de Julgamento e Modo de disputa: Procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico; julgamento do tipo menor preço por item; e modo de disputa aberto e fechado, realizado por intermédio do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, de acordo com o art. 28, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Rio nº 51.078, de 04 de julho de 2022.

1.6. Prazo de vigência da Ata de registro de preços

1.6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, permitida a renovação do quantitativo até o seu limite original, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.6.2. A Ata de registro de preços oferecerá melhor detalhamento das regras que serão aplicadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação e descrição

2.1. Trata o referido processo de aquisição de Insumos de anestesia, através do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item. Essa aquisição dos insumos de anestesia atenderá as necessidades dos Serviços de Anestesia das Unidades Hospitalares (Hospitais e Maternidades) da SMS e favorecerá a realização de procedimentos cirúrgicos proporcionando uma maior resolutividade dos problemas de saúde dos pacientes que buscam atendimento nessas Unidades. Consideramos estes itens essenciais aos cuidados dos pacientes responsabilidade das Unidades de Saúde do Município do RJ.

2.2. O planejamento desta contratação esta prevista na Lei nº 7.234, de 12 de janeiro de 2022, que trata do Plano Plurianual da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro para o quadriênio 2022/2025 e a Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, que trata da Lei Orçamentária Anual desta Prefeitura para o exercício financeiro de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra delineada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar elaborado pelas áreas técnica e requisitante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A presente contratação deverá seguir os parâmetros de responsabilidade socioambiental devendo os critérios de sustentabilidade da demanda estar alinhados à diretriz do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e com os normativos correlacionados ao seu objeto.

4.2. De acordo com o art. 7º, XI, Lei nº 12.305, de 2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar, se for o caso.

Indicação de marcas ou modelos

4.3. Para a presente contratação não será necessário indicar marca(s), característica(s) ou modelo(s) tendo em vista que os insumos estão objetivamente definidos em especificações usuais no mercado.

Da exigência de Amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário da realização dos exames divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os fornecedores interessados.

4.5. Concomitante à apresentação da(s) amostra(s), o(s) licitante(s) provisoriamente vencedor(es) deverá(ão) enviar ao pregoeiro, juntamente com a proposta comercial, o Prospecto Técnico e/ou Catálogo Ilustrativo do Produto, em língua portuguesa, contendo todas as especificações técnicas do item ofertado, para análise e conferência da área técnica, em conformidade com as especificações exigidas pelo instrumento convocatório.

4.6. Serão exigidas amostras de todos os itens.

4.7. Cada amostra deverá conter, no mínimo, as seguintes informações de identificação na parte externa:

- a) Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
- b) Nome da empresa
- c) Licitação n.º _____ / 202__
- d) Item n.º _____
- e) Lote Comercial n.º _____

4.8. A ausência das identificações mínimas relacionadas à amostra na forma indicada no item 4.7 poderá ensejar a desclassificação do interessado.

4.9. Para a realização da avaliação técnica de cada item o(s) interessado(s) deverá(ão) fornecer no mínimo 3 (três) unidades de amostra.

4.10. Cabe a administração solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar a apresentação de amostra física do item ofertado, no prazo de 3(três) dias úteis contados da notificação formal, prorrogáveis, automaticamente, por igual período, desde que o licitante comprove, tempestivamente, o envio da amostra, através do chat do certame dentro do prazo de 3 (três) dias iniciais.

4.11. As amostras deverão ser entregues no Centro Administrativo São Sebastião, localizado na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, 8 º andar, sala 814, bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro / RJ, CEP 20211-110, destinadas à Gerência de Licitações | S/SUBG/CLA/GL.

4.12. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostras fora das especificações previstas, a proposta poderá ser recusada.

4.13. A(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) interessado(s) deverá(ão) ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras. A equipe técnica realizará avaliação das amostras para análise e verificação do atendimento pleno das especificações técnicas, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

4.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.16. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.17. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.18. Caso haja reprovação do produto apresentado como amostra pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o licitante provisoriamente classificado em segundo lugar será oportunamente convocado para apresentação de amostra do produto ofertado, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, e assim sucessivamente, até que seja selecionado produto com amostra aprovada.

4.19. Caso haja reprovação de amostra de produto de determinada marca e modelo apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar ou subsequentes, com sua consequente desclassificação, de forma devidamente atestada e justificada nos autos, os demais licitantes que ofertarem produtos da mesma marca e modelo, para o mesmo propósito, também serão desclassificados.

4.20. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pela SMS/RJ, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já tenham utilizado o material.

4.21. A Administração poderá, independentemente da homologação, exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Subcontratação

4.22. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.23. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133 de 2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução e entrega

5.1. O objeto da aquisição será entregue com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos.

5.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: da entrega do objeto: **até 15 (quinze) dias** corridos da emissão da nota de empenho;

5.3. Deverá constar no corpo da nota fiscal o número do empenho, modelo e número de série, código do material constante na proposta, detalhe e validade do produto. Caso não seja possível informar o(s) código(s) material (is) na nota fiscal, deverá ser anexada a mesma.

5.4. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.4.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações específicas;

5.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação de objetos com avarias ou defeitos;

5.4.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.4.4. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta contratação, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

5.4.5. Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

5.4.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

5.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.7. A data de entrega poderá prorrogada, por igual período inicial, desde que haja pedido formal da empresa vencedora devidamente justificada e seja acatada pela Contratante, caso contrário, não sendo deferido o pedido, a Contratante determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

5.8. A CONTRATADA deverá programar os prazos de entrega com a(s) unidade(s) em que será (ão) entregue(s) o(s) bem(ns).

5.9. Atesta-se que a referida aquisição trata-se de materiais comuns, de entrega imediata pelo Sistema de Registro de Preços dos bens adquiridos, dos quais não resultam obrigações futuras, inclusive assistência técnica, sendo substituído o termo de contrato pela nota de empenho em cada contratação/aquisição.

Local do fornecimento

5.10. O fornecimento dos bens será realizado no(s) seguinte(s) endereço(s):

Unidade	Endereço
COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	Praça da República, 111 – Centro CEP 20211-350 Tel.:3111-2728/3111-2624
HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO	Rua Visconde de Niterói, 1450 Mangueira Cep 20943-001 Tel.: 2569-8146/2568-9122
HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES	Rua: Gen. José Cristino, 87- São Cristovão – RJ Tel.: 3878-2372
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO/UPA ROCINHA	Rua Mário Ribeiro, 117 – Gávea CEP 22430-160 Tel.: 3111-3601/3111-3711

HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA MAIA	Rua General Severiano Ribeiro, 91 – Botafogo Tel.: 22952443
HOSPITAL MUNICIPAL JESUS	Rua Oito de Dezembro, 717 – Vila Isabel – RJ Tel.: 2569-4088
UPA ALEMÃO	Estrada de Itacaré, 221 – Ramos- Cep 21061-240 – tel: 3881-1656
UPA MANGUINHOS	Avenida Dom Hélder Câmara, 1390 – Benfica – Manguinhos Cep 20973 012
HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO	Estrada do Caricó, 26 – Galeão – RJ. Tel. 3393-1983
HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO	Rua Arquias Cordeiro, 370 – Méier CEP 20770-000 Tel.: 3111-4108/3111-4109
HOSPITAL MUNICIPAL DE PIEDADE	Rua da Capela, 96 - Piedade CEP 20740-310 Tel.: 3111-6540/3111-6543
HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA	Av. Pastor Martin Luther King Jr., 10.976 – Acari – R.J. CEP 21531-010
HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA	Rua: Aquidabã, 1037 – Lins de Vasconcelos- RJ Tel.: 311-6763/6758/6766
HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO	Av. Ministro Edgar Romero, 276 – Madureira Tel.: 2458-8625
HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES	Avenida Ubirajara, 25 - Irajá CEP 21230-300 Tel.: 3111-2133/3111-2000
HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING	Rua Jorge Schimdt, 331 – Marechal Hermes- RJ Tel.: 2454-1205
HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE	Av. Ayrton Senna, 2000 – Barra da Tijuca CEP 22775-002 Tel.: 3111-4604/4608

HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA	Av. Pastor Martin Luther King Jr., 10.976 Acari – R.J. – CEP 21531-010
HOSPITAL MUNICIPAL ÁLVARO RAMOS	Av. Adauto Botelho, S/N - Taquara, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22713-550 Tel.: (21) 2446-5504/7335
HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL PAULA SOUZA	Estr. de Curicica, 2000 - Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, 22780-194 Telephone: (21) 3413-6433 / 3412-6169
HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA SOUZA	Est. da Curicica, 2000 Curicica Jacarepaguá Cep 22710-552 tel 3413-6433/3412-6169
INSTITUTO DE MEDICINA VETERINARIA JORGE VAITSMAN	Av. Bartolomeu de Gusmão, 1120 - Mangueira cep 20941-160 tel: 2284-137/22254-2100
NIVEL CENTRAL	Est. Dos Bandeirantes, 1700 - Taquara CEP 22783-117 Tel 3342-9116

Validação do produto

5.11. A apresentação dos produtos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

5.12. Caso seja necessário, a área técnica da SMS/Rio, a fim de embasar o Parecer técnico, poderá solicitar à empresa que apresente uma referência nacional de uso do produto para atestar sua durabilidade e resistência.

5.13. Todos os produtos deverão ser entregues com os dizeres “VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO”, em todas as embalagens secundárias, mediante impressão original nas próprias embalagens ou carimbo com tinta indelével nas mesmas, não sendo permitida a utilização de etiquetas adesivas, conforme estabelecido no Art. 7º da Portaria nº 2.814 de 29/05/1998 do Ministério da Saúde.

Do manual de instruções

5.14. O produto deverá conter instruções de uso em Português.

Prazo de validade dos produtos/insumos

5.15. O vencimento dos produtos, na data de sua entrega, não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a SMS-Rio poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus

prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

6.8. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Fiscalização técnica

6.9. A fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. A fiscalização do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscalização do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11. A fiscalização do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, a fiscalização do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. A fiscalização do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da execução do contrato em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.16. É vedada a atribuição à CONTRATADA da avaliação de desempenho e qualidade da execução do contrato.

6.17. A fiscalização de que trata este item ou de fornecimento de material não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

6.18. A fiscalização do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, e, se for o caso, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, a fiscalização do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.20. A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento.

Gestor do contrato

6.21. Compete ao gestor do contrato:

6.21.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento de material, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Para efeito de pagamento, prevalece à oferta obtida na data da cotação, observando-se a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, obedecido ao disposto no art. 121, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Condições de entrega e recebimento

7.2. O recebimento do objeto se dará mediante a avaliação de servidores designados pela autoridade competente, na forma do art. 501 do RGCAF, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas neste Termo de Referência.

7.3. Deverão constar no corpo da nota fiscal o número do empenho, modelo e número de série, código do material constante na proposta, detalhe e validade do produto. Caso não seja possível informar o(s) código(s) material (is) na nota fiscal, deverá ser anexada a mesma.

7.4. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 1990, a apresentação dos produtos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo

de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

7.5. Os produtos deverão ser entregues nos locais previstos no Termo de Referência, no horário compreendido entre 08h às 17h (horário local), de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

7.6. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los, a suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de recebimento da notificação, devendo seguir o mesmo rito previsto neste Termo de Referência;

7.7. A Notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

7.8. Um (a) representante da CONTRATADA poderá acompanhar a avaliação dos produtos, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo os testes efetuados na presença de testemunhas em caso de não comparecimento;

7.9. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;

Liquidação / Condições e prazo de pagamento

7.10. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Saúde.

7.12. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Secretaria Municipal de Saúde esteja obrigada a pagar o valor total da nota fiscal caso todo o quantitativo do objeto previsto não tenha sido regularmente entregue e aceito.

7.13. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

7.14. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção, modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica; com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item; e modo de disputa aberto e fechado, realizado por intermédio do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, de acordo com o art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Rio nº 51.078/2022.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado pelo Sistema de Registro de Preços.

8.3. A CONTRATANTE formalizará o seu pedido de fornecimento por intermédio de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Das condições prévias para o registro de preços

8.4. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto contratado, contendo os respectivos preços unitários e totais, observadas a conveniência e a necessidade da Administração, que não se obriga a requisitar, se contratar, todas as quantidades registradas.

8.5. A quantidade máxima estimada de cada item que poderá ser adquirida consta na coluna “Quantidade estimada (12 meses)” da tabela do subitem 1.2.

8.6. A quantidade mínima de bens que poderá ser cotada pelo fornecedor deverá corresponder ao máximo estimado para a contratação de cada item, mediante a necessidade de padronização dos produtos médicos hospitalares na Rede Municipal de Saúde.

8.7. Não será permitido ao(s) fornecedor(es) oferecer(em) proposta(s) em quantitativo(s) inferior(es) ao máximo previsto para cada item constante planilha de especificação do objeto.

8.8. Não será permitida a apresentação de propostas com preços diferentes pelo(s) fornecedor(es) tendo em vista a inexistência de elementos que possibilitem suas variações em razão de entregas em locais distintos dentro do município, ou pela forma e/ou local de acondicionamento, ou por conta do tamanho do item; bem como de quaisquer outros motivos.

8.9. Não será permitido ao(s) fornecedor(es) oferecer(em) proposta(s) em quantitativo(s) inferior(es) ao máximo previsto para cada item constante da tabela do subitem 1.2

8.10. O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços, desde que observadas às condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

8.11. Será permitido o cadastro de reserva de fornecedor(es) que aceitar(em) cotar o objeto em preço igual ao do vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, desde que observada(s) a(s) impossibilidade(s) de atendimento pelo primeiro colocado em qualquer dos casos elencados nos incisos I, II, IV, V, VI e VII do art. 79 do Decreto Rio nº 51.078, de 2022.

Vigência da Ata de Registro de Preços

8.12. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período com a renovação do quantitativo até o seu limite original, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município (D.O.Rio), acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio).

Exigências de habilitação

8.13. A verificação da documentação relativa à qualificação técnico-operacional/empresarial está prevista no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em legislações específicas, tais como a Lei federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, os arts.1º e 2º da Lei nº 6.360, 23 de setembro de 1976, e o Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

8.14. Para fins de habilitação e qualificação, deverá o interessado comprovar os requisitos seguintes.

Habilitação/Qualificação técnica

8.15. Para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, a licitante deverá apresentar:

8.15.1. Autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme o art. 2º do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013;

8.15.2. Licenciamento do estabelecimento ou Licença de Funcionamento Sanitário pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Município, conforme o artigo 2º do Decreto nº 8.077, de 2013;

8.15.3. Certificado de Registro do produto no Ministério da Saúde/Anvisa, ou a respectiva publicação em Diário Oficial da União (DOU), de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 751, de 15 de setembro de 2022;

Qualificação técnico-operacional/empresarial

8.16. Para fins da comprovação técnico-operacional, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas que constam nos subitens seguintes.

Parcela de maior relevância ou valor significativo do objeto

8.17. A exigência da qualificação técnico-operacional do indigitado objeto atrela-se à capacidade de o interessado, consideradas as experiências comerciais anteriores, comprovar a aptidão para executar o objeto licitado atendendo a entrega de quantitativos de itens similares, o que, de certa maneira, traduz as habilidades técnicas da empresa quanto ao cumprimento contratual satisfatório.

8.18. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional de fornecimento de bens similares, será considerada como parcela de maior relevância o seguinte item:

a) (Item 15) Bandeja para anestesia peridural e raquidiana

8.19. A qualificação técnico-operacional fica limitada à comprovação de fornecimento de bens similares equivalentes a **25% (vinte e cinco por cento)** do total estimado do bem mencionado no subitem anterior.

8.20. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional(is) deve(m) ser fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

8.21. O(s) atestado(s) de capacidade técnica pode(m) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.22. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos, tal como nota fiscal.

8.23. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.24. Será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

8.25. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

Somatório de atestados e/ou certidões

8.26. Será admitido o somatório dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

8.27. Não há limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Disposições gerais sobre habilitação

8.28. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.29. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.30. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.31. A CONTRATANTE reserva-se no direito de executar diligências para verificar e validar as informações prestadas nos atestados de capacidade técnica fornecidos pelo vencedor do certame, podendo requerer cópia do contrato, notas fiscais ou qualquer outro documento que comprove, inequivocamente, a veracidade dos atestados.

Consórcios

8.32. Será permitida a participação de empresas em consórcio, sujeita às regras devidamente delineadas no instrumento convocatório.

8.33. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, § 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e dos regulamentos sobre o tema.

9. OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA serão definidas no Termo de Contrato, ou pelo instrumento hábil que o substituir.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação será tornado público pela Gerência de Licitações | S/SUBG/GL por meio do respectivo instrumento convocatório.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e serão especificadas ao tempo da contratação.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Programa de Trabalho: PT 18001.10.302.0306.2009,

II) Natureza da Despesa: 33.90.30

III) Fonte de Recurso: 1500100

IV) Meta (se aplicável):

11.3. Embora se trate de contratação realizada por intermédio de Registro de Preços, o planejamento consta previsto na Lei nº 7.234, de 12 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, na Lei nº 8.797, de 13 de janeiro de 2025, que trata da Lei Orçamentária Anual desta Prefeitura para o exercício financeiro de 2025, e no Decreto Rio nº 55.713, de 14 de fevereiro de 2025, que aprova o Detalhamento da Despesa do Poder Executivo para o exercício 2025, adequado ao Decreto nº 55.704, de 10 de fevereiro de 2025, ao Decreto nº 55.708, de 13 de fevereiro de 2025, e ao Decreto nº 55.709, de 13 de fevereiro de 2025.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no instrumento convocatório, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem a seguir.

12.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber aplicar as seguintes sanções previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

- (a) Advertência;**
- (b) Multa** de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato;
- (c) Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

13. PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do presente contrato administrativo independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da adequação, o da necessidade e o da finalidade específica, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e nesse contrato.

13.4. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, restringindo-se ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, hipótese em que a SUBCONTRATADA ficará

sujeita aos mesmos limites e obrigações legais e contratuais relativos à LGPD impostos à CONTRATADA, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável por garantir a sua observância perante o CONTRATANTE.

13.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.6. A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido e em desconformidade com a LGPD e com este contrato que seus empregados, colaboradores, prepostos, consultores ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

13.7. A CONTRATADA deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.8. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo realizar diligências, inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender, no prazo indicado pelo CONTRATANTE, eventuais pedidos de comprovações formulados.

13.9. A fiscalização do CONTRATANTE não exime, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da LGPD e desse ajuste.

13.10. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.11. Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a CONTRATADA deve comunicar ao CONTRATANTE o fato em, no máximo, 24 (vinte e quatro horas), contados da sua ciência, para que este possa comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e ao Titular, na forma do art. 48 da LGPD.

13.12. A CONTRATADA deverá manter banco de dados - art. 5º, IV da LGPD - em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, disponibilizando-o quando solicitado, na forma dos arts. 25 e 37 da LGPD.

13.13. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.14. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, os dados pessoais serão transferidos ao CONTRATANTE, assegurada a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e eliminados definitivamente pela CONTRATADA.

13.15. O CONTRATANTE manterá os dados pessoais necessários ao cumprimento do art. 16 da LGPD somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.16. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato;

14.2. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

ROSANE P. BACELAR

GERENTE S/IVISA-RIO/CTATS/GMMC
Mat. 57/210.417/2 – COREN 26076/RJ

SMS-PRO-2023-06396 - INSUMOS DE ANESTESIA																					
ITEM	CÓDIGO SMA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	U/C	ESTIMATIVA TOTAL ANUAL	NÍVEL CENTRAL	HMSA+ CER CENTRO+ HMMABH	HMSF	HMLJ	HMMC + UPA ROCINHA	HMRG	UPA ALEMÃO +UPA MANGUINHO	HMAF	HMCD	HMFM	HMHP	HMBR	HMP	HMFST	HMJ	HMNSL
1	6515.03.052-94	390121	Agulha descartável para anestesia peridural bisel tipo Tuohy, marcação a cada centímetro, conexão luer-lock, canhão anatômico, mandril codificado por cor, estéril, calibre 16 G X 3 1/2" . Embalagem individual segundo legislação da ANVISA. AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	7180	1437	4140	720	0	270	108	0	0	46	0	0	0	54	0	360	45
2	6515.03.052-94	390121	Agulha descartável para anestesia peridural bisel tipo Tuohy, marcação a cada centímetro, conexão luer-lock, canhão anatômico, mandril codificado por cor, estéril, calibre 16 G X 3 1/2" . Embalagem individual segundo legislação da ANVISA. RESERVA DE COTA ME/EPP	UND	798	160	460	80	0	30	12	0	0	5	0	0	0	6	0	40	5
3	6515.03.053-75	390124	Agulha descartável para anestesia peridural bisel tipo Tuohy, marcação a cada centímetro, conexão luer-lock, canhão anatômico, mandril codificado por cor, estéril, calibre 18G X 3 1/2" . Embalagem individual Embalagem individual segundo legislação da ANVISA. AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	8775	1755	4140	360	0	270	108	0	45	108	1080	0	0	9	540	360	0
4	6515.03.053-75	390124	Agulha descartável para anestesia peridural bisel tipo Tuohy, marcação a cada centímetro, conexão luer-lock, canhão anatômico, mandril codificado por cor, estéril, calibre 18G X 3 1/2" . Embalagem individual Embalagem individual segundo legislação da ANVISA. RESERVA DE COTA ME/EPP	UND	975	195	460	40	0	30	12	0	5	12	120	0	0	1	60	40	0
5	6515.03.072-38	390126	Agulha descartável para anestesia peridural bisel tipo Tuohy, marcação a cada centímetro, conexão luer-lock, canhão anatômico, mandril codificado por cor, estéril, calibre 20Gx2" PEDIATRICA . Embalagem individual Embalagem individual segundo legislação da ANVISA. AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	4927	985	3240	90	0	90	9	0	0	108	0	0	0	0	0	360	45
6	6515.03.072-38	390126	Agulha descartável para anestesia peridural bisel tipo Tuohy, marcação a cada centímetro, conexão luer-lock, canhão anatômico, mandril codificado por cor, estéril, calibre 20Gx2" PEDIATRICA . Embalagem individual Embalagem individual segundo legislação da ANVISA. RESERVA DE COTA ME/EPP	UND	548	110	360	10	0	10	1	0	0	12	0	0	0	0	0	40	5
7	6515.03.080-86	390195	Agulha descartável para anestesia peridural bisel tipo Tuohy, marcação a cada centímetro, conexão luer-lock, canhão anatômico, mandril codificado por cor, estéril, calibre 22Gx2" PEDIATRICA . Embalagem individual Embalagem individual segundo legislação da ANVISA. AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	4950	990	3240	90	0	90	9	0	0	126	0	0	0	0	0	360	45
8	6515.03.080-86	390195	Agulha descartável para anestesia peridural bisel tipo Tuohy, marcação a cada centímetro, conexão luer-lock, canhão anatômico, mandril codificado por cor, estéril, calibre 22Gx2" PEDIATRICA . Embalagem individual Embalagem individual segundo legislação da ANVISA. RESERVA DE COTA ME/EPP	UND	550	110	360	10	0	10	1	0	0	14	0	0	0	0	0	40	5

SMS-PRO-2023-06396 - INSUMOS DE ANESTESIA																					
ITEM	CÓDIGO SMA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	U/C	ESTIMATIVA TOTAL ANUAL	NÍVEL CENTRAL	HMSA+ CER CENTRO+ HMMA BH	HMSF	HMLJ	HMMC + UPA ROCINHA	HMRG	UPA ALEMÃO +UPA MANGUIN	HMAF	HMCD	HMFM	HMHP	HMBR	HMP	HMFST	HMJ	HMNSL
9	6515.03.071-57	389941	Agulha descartável para raqui-anestesia bisel tipo Quincke, canhão anatómico e translúcido, mandril codificado por cor de encaixe anatómico, estéril, calibre 27 G X 3 1/2" . Embalagem individual Embalagem individual segundo legislação da ANVISA. AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	20113	4023	8640	1296	1080	1620	216	0	270	43	1620	360	360	90	270	180	45
10	6515.03.071-57	389941	Agulha descartável para raqui-anestesia bisel tipo Quincke, canhão anatómico e translúcido, mandril codificado por cor de encaixe anatómico, estéril, calibre 27 G X 3 1/2" . Embalagem individual Embalagem individual segundo legislação da ANVISA. RESERVA DE COTA ME/EPP	UND	2235	448	960	144	120	180	24	0	30	4	180	40	40	10	30	20	5
11	6515.03.055-37	389218	Agulha descartável para raqui-anestesia bisel tipo Quincke, canhão translúcido e anatómico, mandril codificado por cor de encaixe anatómico, estéril, calibre 25GX 3 1/2 . Embalagem individual Embalagem individual segundo legislação da ANVISA. AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	71100	14220	8640	3600	4320	6750	16200	0	1350	4320	4320	1800	540	1800	2700	540	0
12	6515.03.055-37	389218	Agulha descartável para raqui-anestesia bisel tipo Quincke, canhão tranlúcido e anatómico, mandril codificado por cor de encaixe anatómico, estéril, calibre 25GX 3 1/2 . Embalagem individual Embalagem individual segundo legislação da ANVISA. RESERVA DE COTA ME/EPP	UND	7900	1580	960	400	480	750	1800	0	150	480	480	200	60	200	300	60	
13	6515.03.054-56	389189	Agulha descartável para raqui-anestesia bisel tipo Quincke, canhão translúcido e anatómico, mandril codificado por cor de encaixe anatómico, estéril, calibre 22 G/ 3,5CM . Embalagem individual Embalagem individual segundo legislação da ANVISA. AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	20094	4020	8640	1620	1080	90	3240	0	0	324	0	360	270	45	45	360	0
14	6515.03.054-56	389189	Agulha descartável para raqui-anestesia bisel tipo Quincke, canhão translúcido e anatómico, mandril codificado por cor de encaixe anatómico, estéril, calibre 22 G/ 3,5CM . Embalagem individual Embalagem individual segundo legislação da ANVISA. RESERVA DE COTA ME/EPP	UND	2231	445	960	180	120	10	360	0	0	36	0	40	30	5	5	40	0
15	6515.66.098-05	433658	Bandeja para anestesia peridural e raquidiana sem agulha para anestesia, composto por: esponja para anti-sepsia, gaze, campo fenestrado, seringas, agulhas, seringa de perda de resistência, estéril, descartável. AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	25565	5113	8640	0	0	1350	1080	0	540	108	2160	427	900	2250	27	2700	270
16	6515.66.098-05	433658	Bandeja para anestesia peridural e raquidiana sem agulha para anestesia, composto por: esponja para anti-sepsia, gaze, campo fenestrado, seringas, agulhas, seringa de perda de resistência, estéril, descartável. RESERVA DE COTA ME/EPP	UND	2841	569	960	0	0	150	120	0	60	12	240	47	100	250	3	300	30
17	65.15.67.034-02	443020	Bolsa pressórica em material sintético, impermeável, composto por: manômetro de alta precisão de 0 a 300 MMHG, trava de segurança,dispositivos para fixação de suporte de soro e para frascos, válvula metálica de controle de saída de ar e balão, capacidade para bolsa de até 1000 ml, embalagem individual. AMPLA CONCORRÊNCIA .	UND	11863	2376	8640	90	90	405	216	0	1	0	10	1	0	9	4	3	18
18	65.15.67.034-02	443020	Bolsa pressórica em material sintético, impermeável, composto por: manômetro de alta precisão de 0 a 300 MMHG, trava de segurança,dispositivos para fixação de suporte de soro e para frascos, válvula metálica de controle de saída de ar e balão, capacidade para bolsa de até 1000 ml, embalagem individual. RESERVA DE COTA ME/EPP	UND	1318	265	960	10	10	45	24	0	0	0	1	0	0	1	0	0	2
SMS-PRO-2023-06396 - INSUMOS DE ANESTESIA																					
ITEM	CÓDIGO SMA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	U/C	ESTIMATIVA TOTAL ANUAL	NÍVEL CENTRAL	HMSA+ CER CENTRO+ HMMA BH	HMSF	HMLJ	HMMC + UPA ROCINHA	HMRG	UPA ALEMÃO +UPA MANGUINHOS	HMAF	HMCD	HMFM	HMHP	HMBR	HMP	HMFST	HMJ	HMNSL
19	6515.14.053-73	466317	Conjunto peridural contínuo 16G composto de agulha peridural com ponta Tuohy, catéter peridural radiopaco, com mandril e conector luer-lock, seringa atrito zero, estéril, descartável. AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	14445	2889	8640	1296	864	432	324	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
20	6515.14.053-73	466317	Conjunto peridural contínuo 16G composto de agulha peridural com ponta Tuohy, catéter peridural radiopaco, com mandril e conector luer-lock, seringa atrito zero, estéril, descartável. RESERVA DE COTA ME/EPP	UND	1605	321	960	144	96	48	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
21	6515.14.120-78	393247	Conjunto peridural contínuo 18G composto de agulha peridural com agulha de Weis, com bisel tipo Tuohy, cateter peridural radiopaco, com mandril e conector luer-lock, seringa atrito zero, estéril, descartável. AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	15537	3108	8640	648	864	432	324	0	45	108	324	54	90	270	270	360	0
22	6515.14.120-78	393247	Conjunto peridural contínuo 18G composto de agulha peridural com agulha de Weis, com bisel tipo Tuohy, cateter peridural radiopaco, com mandril e conector luer-lock, seringa atrito zero, estéril, descartável. RESERVA DE COTA ME/EPP	UND	1726	345	960	72	96	48	36	0	5	12	36	6	10	30	30	40	0
23	6515.66.091-39	455036	Conjunto para intubação endotraqueal por via retrógrada infantil, com fio guia 110cm, cateter 6Frx 50cm, para uso em tubo traqueais maiores 2,5mm de diametro interno, esteril, descartável. AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	11802	2361	8640	0	0	18	0	0	0	45	324	54	0	0	0	360	0

24	6515.66.094-39	455936	Conjunto para intubação endotraqueal por via retrógrada infantil, com fio guia 110cm, cateter 6Fr x 50cm, para uso em tubo traqueais maiores 2,5mm de diametro interno, esteril, descartável. RESERVA DE COTA ME/EPP	UND	1311	262	960	0	0	2	0	0	0	5	36	6	0	0	0	40	0
25	6515.66.099-96	455934	Cateter para troca de tubo endotraqueal 8Fr x 45cm com adaptador para ventilação, para uso com tubos traqueais maiores que 3mm de diametro interno, esteril, descartavel. AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	11133	2227	8640	0	0	13	0	9	0	43	1	0	90	54	45	9	0
26	6515.66.099-96	455934	Cateter para troca de tubo endotraqueal 8Fr x 45cm com adaptador para ventilação, para uso com tubos traqueais maiores que 3mm de diametro interno, esteril, descartavel. RESERVA DE COTA ME/EPP	UND	1237	249	960	0	0	1	0	1	0	4	0	0	10	6	5	1	0
27	6515.66.100-64	455936	Cateter para troca de tubo endotraqueal 14Fr x 83cm com adaptador para ventilação, para uso com tubos traqueais maiores que 5mm de diametro interno, esteril, descartavel. AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	12550	2507	8640	0	0	94	1080	9	0	90	0	0	45	0	45	36	0
28	6515.66.100-64	455936	Cateter para troca de tubo endotraqueal 14Fr x 83cm com adaptador para ventilação, para uso com tubos traqueais maiores que 5mm de diametro interno, esteril, descartavel. RESERVA DE COTA ME/EPP	UND	1395	280	960	0	0	10	120	1	0	10	0	0	5	0	5	4	0
29	6515.66.064-66	452984	Guia para intubação traqueal maleável com cabeçote de fixação. Adulto. AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	12148	2428	8640	72	0	220	540	9	0	108	1	0	45	0	45	36	0
30	6515.66.064-66	452984	Guia para intubação traqueal maleável com cabeçote de fixação. Adulto RESERVA DE COTA ME/EPP	UND	1350	271	960	8	0	24	60	1	0	12	0	0	5	0	5	4	0

SMS-PRO-2023-06396 - INSUMOS DE ANESTESIA

ITEM	CÓDIGO SMA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	U/C	ESTIMATIVA TOTAL ANUAL	NÍVEL CENTRAL	HMSA+ CER CENTRO+ HMMABH	HMSF	HMLJ	HMMC + UPA ROCINHA	HMRG	UPA ALEMÃO +UPA MANGUIN	HMAF	HMCD	HMFM	HMHP	HMBR	HMP	HMPST	HMJ	HMNSL
31	6515.66.087-52	452985	Guia para intubação traqueal maleável com cabeçote de fixação. Pediatrico. AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	11825	2363	8640	18	0	49	0	9	0	45	31	0	450	108	45	18	45
32	6515.66.1087-52	452985	Guia para intubação traqueal maleável com cabeçote de fixação. Pediatrico RESERVA DE COTA ME/EPP	UND	1314	264	960	2	0	5	0	1	0	5	3	0	50	12	5	2	5
33	6515.66.037-93	464632	Máscara facial transparente para ventilação em silicone com bordas acolchoadas, suporte para presilha e cuff inflável tamanho Adulto. AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	11632	2335	8640	45	0	135	108	90	0	90	18	0	27	54	45	18	27
34	6515.66.037-93	464632	Máscara facial transparente para ventilação em silicone com bordas acolchoadas, suporte para presilha e cuff inflável tamanho Adulto. RESERVA DE COTA ME/EPP	UND	1293	260	960	5	0	15	12	10	0	10	2	0	3	6	5	2	3
35	6515.66.038-74	455008	Máscara facial transparente para ventilação em silicone com bordas acolchoadas, suporte para presilha e cuff inflável tamanho Adolescente. AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	12252	2460	8640	45	0	90	54	90	9	45	108	18	450	0	180	36	27
36	6515.66.038-74	455008	Máscara facial transparente para ventilação em silicone com bordas acolchoadas, suporte para presilha e cuff inflável tamanho Adolescente. RESERVA DE COTA ME/EPP	UND	1361	273	960	5	0	10	6	10	1	5	12	2	50	0	20	4	3
37	6515.66.039-55	455009	Máscara facial transparente para ventilação em silicone com bordas acolchoadas, suporte para presilha e cuff inflável tamanho Infantil. AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	12424	2486	8640	13	0	45	0	0	9	45	43	18	810	54	180	36	45
38	6515.66.039-55	455009	Máscara facial transparente para ventilação em silicone com bordas acolchoadas, suporte para presilha e cuff inflável tamanho Infantil. RESERVA DE COTA ME/EPP	UND	1380	276	960	2	0	5	0	0	1	5	4	2	90	6	20	4	5
39	6515.66.041-70	454645	Máscara facial transparente para ventilação em silicone com bordas acolchoadas, suporte para presilha e cuff inflável tamanho Neonato AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	11217	2244	8640	0	0	45	0	0	9	108	0	18	27	0	9	72	45
40	6515.66.041-70	454645	Máscara facial transparente para ventilação em silicone com bordas acolchoadas, suporte para presilha e cuff inflável tamanho Neonato. RESERVA DE COTA ME/EPP	UND	1246	249	960	0	0	5	0	0	1	12	0	2	3	0	1	8	5
41	6515.66.022-07	451033	Máscara laríngea para anestesia, em PVC, isenta de látex, N º 02, descartável, estéril, embalagem individual. AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	11383	2277	8640	72	0	18	0	0	9	180	43	18	0	0	9	72	45
42	6515.66.022-07	451033	Máscara laríngea para anestesia, em PVC, isenta de látex, N º 02, descartável, estéril, embalagem individual. RESERVA DE COTA ME/EPP	UND	1265	254	960	8	0	2	0	0	1	20	4	2	0	0	1	8	5
43	6515.66.021-26	451031	Máscara laríngea para anestesia, em PVC, isenta de látex, N º 2,5, descartável, estéril, embalagem individual. AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	11129	2226	8640	36	0	18	0	0	9	43	0	9	0	4	9	90	45
44	6515.66.021-26	451031	Máscara laríngea para anestesia, em PVC, isenta de látex, N º 2,5, descartável, estéril, embalagem individual. RESERVA DE COTA ME/EPP	UND	1237	248	960	4	0	2	0	0	1	5	0	1	0	0	1	10	5
45	6515.66.020-45	451034	Máscara laríngea para anestesia, em PVC, isenta de látex, N º 03 a 3,5, descartável, estéril, embalagem individual. AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	11210	2242	8640	36	0	18	0	0	9	108	0	9	0	4	9	90	45
46	6515.66.020-45	451034	Máscara laríngea para anestesia, em PVC, isenta de látex, N º 03 a 3,5, descartável, estéril, embalagem individual. RESERVA DE COTA ME/EPP	UND	1246	250	960	4	0	2	0	0	1	12	0	1	0	0	1	10	5

SMS-PRO-2023-06396 - INSUMOS DE ANESTESIA																					
ITEM	CÓDIGO SMA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	U/C	ESTIMATIVA TOTAL ANUAL	NÍVEL CENTRAL	HMSA+ CER CENTRO+ HMMABH	HMSF	HMLJ	HMMC + UPA ROCINHA	HMRG	UPA ALEMÃO +UPA MANGUINHO	HMAF	HMCD	HMFM	HMHP	HMBR	HMP	HMFST	HMJ	HMNSL
47	6515.66.019-01	451035	Máscara laríngea para anestesia, em PVC, isenta de látex, N º 04 a 4,5, descartável, estéril, embalagem individual. AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	11525	2305	8640	72	0	18	108	0	9	72	18	9	45	4	90	90	45
48	6515.66.019-01	451035	Máscara laríngea para anestesia, em PVC, isenta de látex, N º 04 a 4,5, descartável, estéril, embalagem individual. RESERVA DE COTA ME/EPP	UND	1281	257	960	8	0	2	12	0	1	8	2	1	5	0	10	10	5
49	6515.66.018-20	451036	Máscara laríngea para anestesia, em PVC, isenta de látex, N º 05, descartável, estéril, embalagem individual. AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	12172	2452	8640	72	0	108	216	180	9	90	18	9	90	108	90	45	45
50	6515.66.018-20	451036	Máscara laríngea para anestesia, em PVC, isenta de látex, N º 05, descartável, estéril, embalagem individual. RESERVA DE COTA ME/EPP	UND	1353	273	960	8	0	12	24	20	1	10	2	1	10	12	10	5	5
51	6515.66.022-07	451077	Máscara laríngea para anestesia, em PVC, isento de látex, com tubo de drenagem duplo, que permita aspiração gástrica, N º 02, descartável, estéril, embalagem individual. AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	11177	2236	8640	0	0	18	0	0	9	90	18	9	90	4	18	45	0
52	6515.66.022-07	451077	Máscara laríngea para anestesia, em PVC, isento de látex, com tubo de drenagem duplo, que permita aspiração gástrica, N º 02, descartável, estéril, embalagem individual. RESERVA DE COTA ME/EPP	UND	1242	248	960	0	0	2	0	0	1	10	2	1	10	1	2	5	0
53	6515.66.020-45	451078	Máscara laríngea para anestesia, em PVC, isento de látex, com tubo de drenagem duplo, que permita aspiração gástrica, N º 03 a 3,5, descartável, estéril, embalagem individual. AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	11115	2223	8640	0	0	18	0	0	0	90	0	0	0	54	0	90	0
54	6515.66.020-45	451078	Máscara laríngea para anestesia, em PVC, isento de látex, com tubo de drenagem duplo, que permita aspiração gástrica, N º 03 a 3,5, descartável, estéril, embalagem individual. RESERVA DE COTA ME/EPP	UND	1235	247	960	0	0	2	0	0	0	10	0	0	0	6	0	10	0
55	6515.66.019-01	451079	Máscara laríngea para anestesia, em PVC, isento de látex, com tubo de drenagem duplo, que permita aspiração gástrica, N º 04 a 4,5, descartável, estéril, embalagem individual. AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	11839	2369	8640	0	0	18	324	0	2	90	18	0	0	108	180	90	0
56	6515.66.019-01	451079	Máscara laríngea para anestesia, em PVC, isento de látex, com tubo de drenagem duplo, que permita aspiração gástrica, N º 04 a 4,5, descartável, estéril, embalagem individual. RESERVA DE COTA ME/EPP	UND	1315	263	960	0	0	2	36	0	0	10	2	0	0	12	20	10	0
57	6515.66.018-20	451087	Máscara laríngea para anestesia, em PVC, isenta de látex, com tubo de drenagem duplo, que permita aspiração gástrica, N º 05, descartável, estéril, embalagem individual. AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	11681	2337	8640	0	0	18	216	0	2	72	18	0	45	108	180	45	0
58	6515.66.018-20	451087	Máscara laríngea para anestesia, em PVC, isenta de látex, com tubo de drenagem duplo, que permita aspiração gástrica, N º 05, descartável, estéril, embalagem individual. RESERVA DE COTA ME/EPP	UND	1298	260	960	0	0	2	24	0	0	8	2	0	5	12	20	5	0
59	6515.38.054-68	439620	Seringa descartável plástico transparente, isento de látex, até 10ml para técnica de perda de resistência, bico luer slip cilindro com escala de graduação milimetrada, esteril descartável. AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	77251	15451	6120	1080	0	432	54000	0	2	36	18	0	45	4	18	45	0
60	6515.38.054-68	439620	Seringa descartável plástico transparente, isento de látex, até 10ml para técnica de perda de resistência, bico luer slip cilindro com escala de graduação milimetrada, esteril descartável. RESERVA DE COTA ME/EPP	UND	8584	1718	680	120	0	48	6000	0	0	4	2	0	5	0	2	5	0
SMS-PRO-2023-06396 - INSUMOS DE ANESTESIA																					
ITEM	CÓDIGO SMA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	U/C	ESTIMATIVA TOTAL ANUAL	NÍVEL CENTRAL	HMSA+ CER CENTRO+ HMMABH	HMSF	HMLJ	HMMC + UPA ROCINHA	HMRG	UPA ALEMÃO +UPA MANGUINHO	HMAF	HMCD	HMFM	HMHP	HMBR	HMP	HMFST	HMJ	HMNSL
61	6515.66.066-28	454212	Tubo endobrônquico PVC direito 28F, duplo lúmen bronquial e traqueal, ajustável entre 0 e 10cm de H2O, com balões e válvulas individuais, estéril, descartável; em embalagem individual AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	5878	1177	1620	0	0	4	1	0	90	43	900	405	198	360	0	1080	0
62	6515.66.066-28	454212	Tubo endobrônquico PVC direito 28F, duplo lúmen bronquial e traqueal, ajustável entre 0 e 10cm de H2O, com balões e válvulas individuais, estéril, descartável; em embalagem individual RESERVA DE COTA ME/EPP	UND	653	132	180	0	0	0	0	0	10	4	100	45	22	40	0	120	0
63	6515.66.067-09	454217	Tubo endobrônquico PVC direito 35F, duplo lúmen bronquial e traqueal, ajustável entre 0 e 10cm de H2O, com balões e válvulas individuais, estéril, descartável; em embalagem individual AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	2124	427	1620	13	0	4	4	0	0	43	0	0	0	4	0	9	0
64	6515.66.067-09	454217	Tubo endobrônquico PVC direito 35F, duplo lúmen bronquial e traqueal, ajustável entre 0 e 10cm de H2O, com balões e válvulas individuais, estéril, descartável; em embalagem individual RESERVA DE COTA ME/EPP	UND	236	50	180	1	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	1	0
65	6515.66.068-90	454215	Tubo endobrônquico PVC direito 37F, duplo lúmen bronquial e traqueal, ajustável entre 0 e 10cm de H2O, com balões e válvulas individuais, estéril, descartável; em embalagem individual. AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	2133	429	1620	13	0	4	4	0	0	50	0	0	0	4	0	9	0

66	65.15.66.068-90	454215	Tubo endobrônquico PVC direito 37F , duplo lúmen bronquial e traqueal, ajustável entre 0 e 10cm de H2O, com balões e válvulas individuais, estéril, descartável; em embalagem individual RESERVA DE COTA ME/EPP	UND	237	50	180	1	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	1	0
67	65.15.66.069-70	454218	Tubo endobrônquico PVC direito 39F , duplo lúmen bronquial e traqueal, ajustável entre 0 e 10cm de H2O, com balões e válvulas individuais, estéril, descartável; em embalagem individual. AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	2124	427	1620	13	0	4	4	0	0	43	0	0	0	4	0	9	0
68	65.15.66.069-70	454218	Tubo endobrônquico PVC direito 39F , duplo lúmen bronquial e traqueal, ajustável entre 0 e 10cm de H2O, com balões e válvulas individuais, estéril, descartável; em embalagem individual RESERVA DE COTA ME/EPP	UND	236	50	180	1	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	1	0
69	65.15.66.070-04	454216	Tubo endobrônquico PVC direito 41F , duplo lúmen bronquial e traqueal, ajustável entre 0 e 10cm de H2O, com balões e válvulas individuais, estéril, descartável; em embalagem individual. AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	2092	421	1620	13	0	4	0	0	0	21	0	0	0	4	0	9	0
70	65.15.66.070-04	454216	Tubo endobrônquico PVC direito 41F , duplo lúmen bronquial e traqueal, ajustável entre 0 e 10cm de H2O, com balões e válvulas individuais, estéril, descartável; em embalagem individual RESERVA DE COTA ME/EPP	UND	232	48	180	1	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0
71	65.15.66.072-76	454219	Tubo endobrônquico PVC esquerdo 28F , duplo lúmen bronquial e traqueal, ajustável entre 0 e 10cm de H2O, com balões e válvulas individuais, estéril, descartável; em embalagem individual. AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	2083	419	1620	0	0	9	1	0	0	21	0	0	0	4	0	9	0

SMS-PRO-2023-06396 - INSUMOS DE ANESTESIA

ITEM	CÓDIGO SMA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	U/C	ESTIMATIVA TOTAL ANUAL	NÍVEL CENTRAL	HMSA+ CER CENTRO+ HMMABH	HMSF	HMLJ	HMMC + UPA ROCINHA	HMRG	UPA ALEMÃO +UPA MANGUINHOS	HMAF	HMCD	HMFM	HMHP	HMBR	HMP	HMFST	HMJ	HMNSL
72	65.15.66.072-76	454219	Tubo endobrônquico PVC esquerdo 28F , duplo lúmen bronquial e traqueal, ajustável entre 0 e 10cm de H2O, com balões e válvulas individuais, estéril, descartável; em embalagem individual RESERVA DE COTA ME/EPP	UND	231	47	180	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0
73	65.15.66.073-57	454224	Tubo endobrônquico PVC esquerdo 35F , duplo lúmen bronquial e traqueal, ajustável entre 0 e 10cm de H2O, com balões e válvulas individuais, estéril, descartável; em embalagem individual. AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	2199	442	1620	81	0	18	4	0	0	21	0	0	0	4	0	9	0
74	65.15.66.073-57	454224	Tubo endobrônquico PVC esquerdo 35F , duplo lúmen bronquial e traqueal, ajustável entre 0 e 10cm de H2O, com balões e válvulas individuais, estéril, descartável; em embalagem individual RESERVA DE COTA ME/EPP	UND	244	50	180	9	0	2	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0
75	65.15.66.074-38	454222	Tubo endobrônquico PVC esquerdo 37F , duplo lúmen bronquial e traqueal, ajustável entre 0 e 10cm de H2O, com balões e válvulas individuais, estéril, descartável; em embalagem individual. AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	2221	446	1620	81	0	36	4	0	0	21	0	0	0	4	0	9	0
76	65.15.66.074-38	454222	Tubo endobrônquico PVC esquerdo 37F , duplo lúmen bronquial e traqueal, ajustável entre 0 e 10cm de H2O, com balões e válvulas individuais, estéril, descartável; em embalagem individual RESERVA DE COTA ME/EPP	UND	247	51	180	9	0	4	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0
77	65.15.66.075-19	454225	Tubo endobrônquico PVC esquerdo 39F , duplo lúmen bronquial e traqueal, ajustável entre 0 e 10cm de H2O, com balões e válvulas individuais, estéril, descartável; em embalagem individual. AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	2221	446	1620	81	0	36	4	0	0	21	0	0	0	4	0	9	0
78	65.15.66.075-19	454225	Tubo endobrônquico PVC esquerdo 39F , duplo lúmen bronquial e traqueal, ajustável entre 0 e 10cm de H2O, com balões e válvulas individuais, estéril, descartável; em embalagem individual RESERVA DE COTA ME/EPP	UND	247	51	180	9	0	4	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0
79	65.15.66.076-08	454223	Tubo endobrônquico PVC esquerdo 41F , duplo lúmen bronquial e traqueal, ajustável entre 0 e 10cm de H2O, com balões e válvulas individuais, estéril, descartável; em embalagem individual. AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	2192	439	1620	81	0	18	0	0	0	21	0	0	0	4	0	9	0
80	65.15.66.076-08	454223	Tubo endobrônquico PVC esquerdo 41F , duplo lúmen bronquial e traqueal, ajustável entre 0 e 10cm de H2O, com balões e válvulas individuais, estéril, descartável; em embalagem individual RESERVA DE COTA ME/EPP	UND	244	50	180	9	0	2	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0